

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 4889/2021

Sumário: Prorrogação do prazo das medidas preventivas (Quarteira Nascente).

**Prorrogação do prazo de vigência do estabelecimento de medidas preventivas (Quarteira Nascente)
no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé**

Heloísa Bárbara Madeira e Madeira, Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 138.º e na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que, sob Proposta n.º 127/2021 [DP] da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 03.02.2021, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 26.02.2021, deliberou aprovar, por maioria, a prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas e da subsequente suspensão da eficácia do PDM de Loulé, em vigor, na área territorial abrangida por aquelas medidas (Quarteira Nascente), por um ano, contado a partir do termo da data prevista no artigo 3.º do regulamento das medidas preventivas, anexo ao Aviso n.º 4770/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março, ao abrigo do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3, ambos do artigo 141.º RJIGT.

A área territorial das medidas preventivas (Quarteira Nascente) encontra-se disponível para consulta no sítio eletrónico do Município: <http://www.cm-loule.pt> em Serviços Municipais/Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana/Planeamento e Ordenamento do Território/Medidas Preventivas (Quarteira Nascente), bem como no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial: <https://www.dgterritorio.gov.pt/snit>.

Em 06.08.2020 foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, sob o Aviso n.º 11407/2020, a prorrogação do prazo do procedimento de revisão do PDM de Loulé, por 28 (vinte e oito) meses, contados a partir do termo da data prevista no Aviso n.º 4911/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril, de 2018.

O procedimento de revisão do PDM de Loulé encontra-se em curso, mantendo-se válida a fundamentação, a necessidade e a proporcionalidade do estabelecimento das medidas preventivas e da subsequente suspensão da eficácia do PDM de Loulé, em vigor, na área territorial abrangida por aquelas medidas, conforme consta no Aviso n.º 4770/2019, de 20.03.2019.

O artigo 3.º do regulamento das medidas preventivas, anexo ao Aviso n.º 4770/2019, de 20.03.2019, dispõe que “As medidas preventivas e a subsequente suspensão do PDM de Loulé para a referida área entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM”.

Neste contexto, atento à proximidade do prazo fixado para a vigência das medidas preventivas e da subsequente suspensão do PDM de Loulé para a área territorial daquelas (22.03.2021), encontrando-se em curso o procedimento de revisão deste Plano e por se considerar que se mantêm válidos os pressupostos que fundamentaram o estabelecimento das medidas preventivas (Quarteira Nascente), nos termos do previsto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 3, ambos do artigo 141.º do RJIGT, foi prorrogado o referido prazo de vigência, por um período máximo de um ano, contado a partir do termo da data prevista no artigo 3.º do regulamento das medidas preventivas.

Torna-se, ainda, público que, nos termos do disposto no RJIGT, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de acordo com o n.º 7 do artigo 141.º RJIGT, assim como a dispensa do cumprimento dos trâmites de audiência dos interessados ou de discussão pública, conforme previsto n.º 4 do artigo 138.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 141.º, ambos do citado diploma legal.

1 de março de 2021. — A Vereadora, *Heloísa Madeira*.



Deliberação

**Proposta de prorrogação do prazo de vigência do estabelecimento de medidas preventivas (Quarteira Nascente)
no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé**

Informo que a alínea *b*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, relativa à aprovação da proposta de prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas e da subsequente suspensão da eficácia do Plano Diretor Municipal de Loulé (PDM de Loulé), em vigor, na área territorial abrangida por aquelas medidas (Quarteira Nascente) [Proposta da Câmara Municipal n.º 127/2021-DP], nos termos do n.º 1 do artigo 137.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 141.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovada por maioria.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé, 1 de março de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Hugo Miguel Guerreiro Nunes*.

614042324